



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017
EDITAL DE ABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, com base na Lei nº 6.691, de 25 de setembro de 2009, e considerando a Lei nº 9.394/1996 (Capítulo III - Da Educação Profissional e Tecnológica) e legislações complementares, bem como as Resoluções CNE/CEB nº 3, de 09 de julho de 2008 e a Resolução nº 02/CEE, de 01 de outubro de 2009, e considerando a necessidade urgente de contratação de profissionais para atuação nas unidades de ensino da rede estadual que oferecem ensino profissionalizante, comunica aos interessados que realizará processo seletivo simplificado, em casos de excepcional interesse público, para contratação de pessoal e formação de cadastro de reserva, para ministrar disciplinas da **Educação Profissional**, dentro do prazo de validade desta Seleção, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissional, que ocupará cargo do Quadro de Educadores da Educação Profissional, para desenvolver as suas atividades nas unidades de Educação Profissional de Sergipe, especificamente no ***Centro Estadual de Educação Profissional Governador Seixas Dória***.

2. VAGAS, DISCIPLINAS e PRÉ-REQUISITOS

2.1. As vagas encontram-se distribuídas de acordo com a necessidade de profissionais para a Unidade de Educação Profissional acima mencionada e serão providas segundo a ordem decrescente de classificação, de acordo com o Anexo I.

2.1.1. As vagas serão preenchidas, preferencialmente, pelos candidatos que possuam licenciatura, conforme orienta a Resolução Normativa nº 04, de 16 de junho de 2016, do Conselho Estadual de Educação. Na ausência desses, serão convocados aqueles que apresentem somente a formação em Bacharel e/ou Tecnólogo.

2.2. Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão temporariamente as vagas na unidade escolar acima mencionada, jurisdicionada à Diretoria de Educação 08, conforme área escolhida.

2.3. Das vagas atuais e das que vierem a surgir, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 33/96, e em respeito ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2.3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com a função para a qual o candidato deseja se inscrever.

2.3.2. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá assim declarar-se no ato de inscrição e **ANEXAR RELATÓRIO MÉDICO, sob pena de não o fazendo, ter indeferida a condição de pessoa com deficiência, no âmbito desse PSS.**

2.3.3. A cada 5 (cinco) nomeações, uma delas será da lista específica de candidatos com deficiência.

2.4. Os candidatos com deficiência que forem selecionados serão avaliados por uma Junta Médica que declarará se o candidato tem ou não deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, e se tem ou não aptidão para exercer as atribuições da função.

2.4.1. Os candidatos com deficiência que forem convocados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

2.4.2. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de pessoas com deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

2.5. No caso de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.6. As áreas e os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos no Anexo I.

3. CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1. A Carga Horária Mensal do servidor contratado, observada a necessidade da unidade de ensino onde o candidato selecionado for lotado, poderá ser de 125, 160 ou 200 horas, distribuídas nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 61/2001, correspondendo à seguinte remuneração, composta por **vencimento básico e gratificação de atividade pedagógica II**, podendo ser reduzida ou aumentada unilateralmente, de acordo com as necessidades da Unidade de Ensino.

3.1.1. No desempenho da carga horária de 200 horas: R\$ 3.128,32.

3.1.2. No desempenho da carga horária de 160 horas: R\$ 2.574,66.

3.1.3. No desempenho da carga horária de 125 horas: R\$ 2.011,45.

3.2. Conforme Parecer nº 1765/2015 da Procuradoria Geral do Estado, o cargo de Educador Profissional **não faz parte da carreira do Magistério**, assim, a remuneração não sofrerá reajuste quando este ocorrer para a referida carreira. Pelo mesmo motivo, **não cabe ao referido cargo, o pagamento de Gratificação de Interiorização.**



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

3.3. Descrição Sumária das Atividades: Ministras aulas referentes às suas disciplinas com o apoio do material didático pertinente, selecionando as metodologias mais adequadas; Ter condições de atender às demandas da Unidade no tocante à carga horária; Produzir material de apoio; Participar, quando convocado das atividades de formação continuada e da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino; Planejar, implementar, acompanhar e avaliar atividades externas tais como: visitas técnicas, estágios extracurriculares, atividades de extensão relacionadas aos conteúdos das disciplinas e à proposta pedagógica das escolas; Desenvolver atividades práticas, inclusive nos laboratórios; Acompanhar estágios e atividades pedagógicas correlatas à formação profissional; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as propostas e atividades de aplicação de pesquisa e acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos; Gerir a sala de aula de modo a organizar e executar o planejamento, elaborar relatórios e documentação referente a cada aluno em sala de aula (listas de presenças, avaliações, projetos e planos de controle de evasão); Produzir e entregar à coordenação pedagógica da Unidade de Ensino em até 15 (quinze) dias após o término da execução do componente curricular, os diários e/ou relatório técnico final, devidamente preenchidos e assinados, sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes, com o resultado final das avaliações; Auxiliar os jovens no contato com o mundo do trabalho; Manter a direção da escola devidamente informada de todos os assuntos relacionados ao desenvolvimento do curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos candidatos para as vagas ofertadas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

4.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal www.seplag.se.gov.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição *on line* e os procedimentos necessários à sua efetivação e *upload* da documentação. A inscrição pela Internet estará disponível ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia até às 17 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo II), considerando-se o horário local.

4.1.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no *site*, devendo observar os seguintes critérios:

- a) somente serão aceitos documentos com imagens nos formatos jpg ou documento em pdf;
- b) o título do arquivo deverá corresponder, exatamente, ao nome do documento anexado. Ex: Diploma de Graduação;
- c) os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não será estabelecida pontuação;
- d) O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento.



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

e) SOMENTE SERÃO ACEITOS ARQUIVOS DE ATÉ 512KB.

4.1.2.1 O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER EM UM ÚNICO CARGO/DISCIPLINA. Depois de confirmada a inscrição, o sistema não permitirá nova inscrição nem modificação do cargo/disciplina escolhida nem acréscimo de documentos.

4.1.2.1.1. Se o candidato realizar a inscrição e perceber que errou na escolha do cargo/disciplina, poderá, no prazo de até 24 horas, cancelá-la e efetivar nova inscrição.

4.1.2.2. Será liminarmente reprovado o candidato que realizar duas inscrições para o mesmo cargo ou que deixar de finalizar sua inscrição por não anexar nenhum documento.

4.1.3. Finalizado o *upload* da documentação, o candidato deverá imprimir ou salvar o comprovante de inscrição. O comprovante será a única prova documental que a inscrição foi devidamente finalizada.

4.1.4. Após o último dia de inscrições, a SEPLAG divulgará, no próximo dia útil, a lista nominal de candidatos inscritos, constando ainda o quantitativo de arquivos anexados.

4.1.4.1. Os candidatos que detectarem alguma incoerência poderão, no prazo de 24 horas, impugnar a lista, mediante requerimento administrativo, a ser formalizado no protocolo da SEPLAG.

4.2. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste edital, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Etapa de Avaliação de Títulos desse Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro ou, se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- c) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova função;
- f) não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.

4.3. A Seplag não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a realização da inscrição, por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem *upload* de documentos.

5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Títulos (Anexo III), conforme o



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

5.2. Não serão considerados para fins de pontuação: protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

5.3. A Comissão de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada poderá gerar a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. A presente seleção será realizada em uma única etapa: a Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.4.1. Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo ao critério de maior idade.

5.4.2. Será facultado à Comissão de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

5.4.3. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

5.5. Apenas o Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Os demais atos serão divulgados no site oficial da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (www.seplag.se.gov.br).

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, **exclusivamente**, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual poderá constar o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

6.2. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual poderá constar o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato ou contracheques, desde que permitam a comprovação de início e fim do vínculo.

6.3. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos.

6.4. No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

6.5. No caso de experiência em cooperativa ou associação, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, acompanhada necessariamente da comprovação de recebimento das sobras relativas ao último exercício. Caso não haja repartição das sobras, o candidato deverá anexar o balanço social relativo ao último exercício que comprove tal situação.

6.6. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

6.6.1. A Comissão poderá considerar as Certidões/Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato DIA/MÊS/ANO), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo de labor. Exemplo: Na declaração: “*Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998*”, somente seriam contados 2 anos, pois seriam excluídos o primeiro e último ano, por não ser possível identificar se o candidato laborou o ano completo de 1995 e 1998.

6.6.2. Da mesma forma, não serão consideradas, para fins de pontuação, as expressões “semestre/ano letivo”.

6.7. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

6.8. Para os cargos/empregos, cuja escolaridade exigida seja o nível superior concluído, somente será computado como experiência profissional, na área de formação, as atividades laborais desenvolvidas após a graduação.

7. RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (www.seplag.se.gov.br).

7.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEPLAG.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

7.4. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos novos, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação constante naqueles anteriormente anexados.

7.6. Após a divulgação do Resultado Definitivo, será permitido ao candidato impugná-lo, no prazo de 24 horas, por meio de requerimento, a ser protocolado nas dependências da Seplag.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

9. CONVOCAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA

9.1. Cabe à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes, devendo o candidato manter a leitura atualizada do site da Seplag, onde ocorrerá a publicação do ato convocatório, além de seu próprio endereço de *email*, cadastrado no ato de inscrição.

9.2. Após a divulgação do resultado definitivo, os candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertados no edital, serão convocados para apresentar os documentos originais, que foram anexados no site da SEPLAG, no momento da inscrição. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

9.2.1. Os demais candidatos deverão aguardar convocação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

9.3. Para ser submetido à avaliação médica, na Junta Médica Oficial do Estado, o candidato deverá providenciar, às suas custas, os exames necessários, devendo comparecer no dia, horário e local designados, a ser publicado no site www.seplag.se.gov.br.

9.4. Durante os exames médicos, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de exames complementares. O prazo máximo para resolução de pendências médicas é de 7 (sete) dias contados a partir da data marcada para perícia.

9.4.1. Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

9.4.2. A ausência injustificada para perícia implica na desclassificação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado. De qualquer forma, o prazo para resolução de pendências será de 7 (sete) dias contados a partir da data marcada para perícia.

9.4.3. Sendo considerado apto, a lotação será imediata, não cabendo ao candidato interpor qualquer dificuldade para formalização. O candidato que não se apresentar, no prazo de 24 horas, na SEED, considerados dias úteis, perderá a vaga.

9.5. Quando convocado, para realização de perícia médica, o candidato deverá:

9.5.1. Apresentar os documentos originais, que foram anexados no site da SEPLAG, no momento da inscrição, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;

9.5.2. Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

9.5.3. Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual e federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

9.5.4. Em atendimento ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 6.691/2009, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, durante o período de 6 (seis) meses a contar do término do contrato.



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da SEPLAG.

10.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento das datas estabelecidas.

10.4. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência desta seleção.

10.5. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da SEED.

10.6. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Governo do Estado de Sergipe, sob regime previsto na Lei Estadual nº. 6.691, de 23 de setembro de 2009 e, no que couber, nas Leis Complementares nº. 16/1994 e nº. 61/2001; na Lei nº. 2.148, de 21 de dezembro de 1977 e legislações complementares.

10.6.1. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão do Planejamento, Orçamento e Gestão Estadual e o órgão demandante.

10.6.2. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

10.6.3. Os contratos que forem efetivados poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

- a) a pedido do (a) contratado (a);
- b) por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu a contratação; e
- c) quando o (a) contratado (a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

10.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

10.8. A SEPLAG não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe serve para fins de comprovação.

10.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Coordenação e Avaliação.

Aracaju, 21 de junho de 2017

ROSMAN PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Formação	Componentes Curriculares	Vagas
Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo em Enfermagem	Anatomia humana e terminologia em Saúde I	08
	Anatomia humana e terminologia em saúde II	
	Biossegurança nas ações de Saúde	
	Epidemiologia	
	Fundamentos da Profissão de Agente Comunitário de Saúde	
	Fundamentos de Vigilância Sanitária	
	Gerência de Sistemas de Saúde	
	Introdução à Profissão em Vigilância em Saúde	
	Introdução ao SUS	
	Planejamento da Saúde Coletiva e Construção de Redes Comunitárias de Proteção da Saúde	
	Planejamento Estratégico em Saúde	
	Planejamento, Programação e Avaliação em Saúde	
	Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde da Mulher	
	Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde de Pessoas com Deficiência	
	Prevenção de Doenças e promoção da saúde da criança e do adolescente	
	Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde do Idoso	
	Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde do Adulto	
	Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde do homem	
	Processo de trabalho em saúde	
	Programas de Saúde	
	Projeto Interdisciplinar I	
	Projeto Interdisciplinar II	



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

	Projeto Interdisciplinar III	
	Projeto Interdisciplinar-PAI	
	Promoção do Ambiente Saudável	
	Promoção da saúde	
	Promoção da Saúde e a Educação em Saúde	
	Registros em saúde	
	Saúde e sociedade	
	Sistema Único de Saúde- SUS	
	Práticas integradas na área em registros e informações em saúde I	
	Práticas integradas na área em registros e informações em saúde II	
	Território em saúde	
	Vigilância Epidemiológica	
	Organização da atenção à saúde	
	Administração Hospitalar	
	Planejamento em saúde	
	Políticas Públicas de Saúde no Brasil.	
Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo em Administração	Administração e Planejamento em Serviços de Saúde	02
	Gestão de Pessoal	
	Fundamentos da Gestão de Serviços de Saúde	
	Gestão de Trabalho e da Educação em Saúde	
	Gestão de Abastecimento e Patrimônio	
	Gestão financeira e Orçamentária	



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo em Ciências Contábeis	Contabilidade em Gerência de Saúde	01
Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo em Segurança do Trabalho Engenharia ou Arquitetura com Especialização em Segurança do Trabalho	Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho	02
	Primeiros Socorros	
	Segurança no Trabalho em Serviços de Saúde	
	Segurança e Saúde no Trabalho	
Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo em Estatística	Estatística	01
	Bioestatística	
Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo em Engenharia Ambiental	Ecologia Aplicada à Saúde	02
	Planejamento Urbano	
	Sistema de Abastecimento de Água	



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

	Sistema de Esgotamento Sanitário e Drenagem Urbana	
	Sistemas de Limpeza Urbana	
	Inspeção, Legislação Sanitária e Ambiental	
Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos e Nutrição	Normas e Padrões de Identidade e Qualidade dos Alimentos	01
Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo em Informática, Ciência da Computação, Sistema de Informação, Engenharia da Computação, Processamento de Dados, Sistemas para Internet, Redes de Computadores	Informática Aplicada	02
	Informática em saúde I	
	Informática em saúde II	
	Introdução à Informática	
	Sistemas de Informação	
	Sistemas de informações em Saúde I	
	Sistemas de informações em saúde II	
	Tecnologias de Gestão em Saúde	

/



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	28/07 a 02/08/2017
Divulgação das inscrições realizadas	03/08/2017
Impugnação à lista de inscritos	04/08/2017
Divulgação do resultado provisório	18/08/2017
Recurso contra o resultado provisório	21 a 23/08/2017
Divulgação do resultado final	29/08/2017
Impugnação ao resultado final	30/08/2017
Divulgação do resultado definitivo	05/09/2017
Convocação para entrega e conferência de documentos dos candidatos aprovados dentro do número de vagas do edital.	11 a 15/09/2017

*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEPLAG, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - QUADRO DE TÍTULOS

CANDIDATO SEM LICENCIATURA

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	Pontuação Unitária	Quantidade de documentos a serem apresentados	Pontuação
1.1. Diploma ou Certificado de conclusão de BACHAREL/TECNÓLOGO, referente ao cargo que concorre, conforme especificado no Anexo I, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	5	1	5
1.2. Experiência profissional em docência.	1 ponto por mês	-	65
1.3. Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.	8	1	8
1.4. Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pela CAPES.	10	1	10
1.5 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pela CAPES.	12	1	12
TOTAL			100

1. Monitoria não será considerada como experiência em regência de classe, assim como Tutoria à distância.

CANDIDATO COM LICENCIATURA



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	Pontuação Unitária	Quantidade de documentos a serem apresentados	Pontuação
1.1. Diploma ou Certificado de conclusão de BACHAREL/TECNÓLOGO, referente ao cargo que concorre, conforme especificado no Anexo I, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	5	1	5
1.2. Diploma ou Certificado de conclusão de curso de LICENCIATURA emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	5	1	5
1.3. Experiência profissional em docência.	1 ponto por mês	-	60
1.4. Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.	8	1	8
1.5. Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pela CAPES.	10	1	10
1.6. Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pela CAPES.	12	1	12
TOTAL			100

Obs:

1. Ao candidato que apresente Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura será atribuída a pontuação dos itens 1.1 e 1.2, caso a graduação atenda aos requisitos exigidos neste Edital.

Por exemplo, se o candidato apresentar Licenciatura em Informática receberá a pontuação dos itens 1.1. e 1.2. Se o candidato tem Bacharelado em Informática + Licenciatura em Matemática pontuará nos dois itens, para que ambos possam concorrer em condições de igualdade.

2. Monitoria não será considerada como experiência em regência de classe, assim como Tutoria à distância.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, selecionado (a) no Processo Seletivo Simplificado de nº _____ para atuar como Educador Profissional, declaro que possuo disponibilidade de horário para cumprir as atribuições previstas no Edital conforme demanda da Unidade de Educação Profissional na qual for lotado.

Aracaju, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

OBS.: A declaração deve ser assinada no momento da contratação.